



LEI N° 3.873 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025



LEI N° 3.873 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Institui o Projeto “Coletivo Rua – Arte Além das Fronteiras” no âmbito do Município de Petrolina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Petrolina, o Projeto “Coletivo Rua – Arte Além das Fronteiras”, com a finalidade de promover ações culturais, artísticas, educativas e socioambientais voltadas à juventude das comunidades periféricas, utilizando a arte urbana como instrumento de inclusão, formação e transformação social.

Art. 2º - O Projeto tem como finalidades:

- I – Incentivar a prática do Rap, Break, DJ e Grafite como expressões culturais e ferramentas de transformação social;
- II – Promover oficinas, apresentações e formações culturais voltadas a jovens em situação de vulnerabilidade social;
- III – Utilizar espaços públicos, como quadras, praças, escolas e centros comunitários, como ambientes de convivência, aprendizado e expressão artística;
- IV – Valorizar a identidade cultural das periferias, estimulando o sentimento de pertencimento e cidadania;
- V – Estimular a participação de artistas locais, coletivos culturais e instituições de ensino na realização de ações conjuntas;
- VI – Incentivar a ocupação criativa de espaços públicos, promovendo o diálogo entre arte, juventude e comunidade;
- VII – Possibilitar a realização de eventos anuais de encerramento, abertos à comunidade, para divulgação dos talentos formados nas oficinas;
- VIII – Desenvolver ações educativas e artísticas que abordem o racismo ambiental e seus impactos sobre populações periféricas, quilombolas e comunidades em situação de vulnerabilidade, promovendo a conscientização e o debate sobre justiça socioambiental.

Art. 3º – As ações do Projeto poderão ser executadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e com a Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA), podendo contar ainda com o apoio de coletivos culturais, associações comunitárias, instituições de ensino e demais entidades afins.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo os critérios para participação, seleção de oficineiros, cronograma das atividades e ações integradas de combate ao racismo ambiental.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autora: Cláudia Ferreira.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

1

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/249C-283F-0AF3-9062> e informe o código 249C-283F-0AF3-9062





ATO DE SANÇÃO Nº 1.975/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - **RESOLVE: SANCIIONAR e PROMULGAR** a lei que “Institui o Projeto “Coletivo Rua – Arte Além das Fronteiras” no âmbito do Município de Petrolina, e dá outras providências” Tombada sob nº 3.873 de 12 de dezembro de 2025, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/249C-283F-0AF3-9062> e informe o código 249C-283F-0AF3-9062





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 249C-283F-0AF3-9062

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 12/12/2025 16:17:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/249C-283F-0AF3-9062>